



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 014/2016
PROCESSO Nº 23223.001530/2016-21
TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 034/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Trivale Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo titular **Sr. Vitor Flores de Deus**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico nº1365/2020 - REICCOLMS e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados pela Contratada, com Implantação de Sistema Informatizado e Integrado, através da Internet, e Tecnologia para Registro de Transações por meio de Cartões Magnéticos com Chip, na rede de postos credenciados e disponibilizados, especialmente nas cidades de atuação da Contratante, no estado de Minas Gerais e em todo o território nacional, para atender as necessidades da Reitoria, do Campus Avançado Bom Sucesso, do Campus Avançado de Cataguases e do Campus Avançado Ubá do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses**, ou seja, de **01/10/2020 a 01/10/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO

4.1. O valor estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 215.141,61 (duzentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, para o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, referente à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada renovará a garantia no valor **R\$ 10.781,08 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as seguintes Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

NE: 2020NE800178, 2020NE800179, 2020NE800180, 2020NE800181

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0100N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2020.

Charles Okama de Souza

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais

Vitor Flores de Deus

CPF: [REDACTED]

Trivale Administração Ltda.

Testemunhas:

Ingrid de Carvalho Maia Ventura

CPF: [REDACTED]

landra Cristina Mariano Carvalho

CRE: [REDACTED]